



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls nº 047
Rubrica

PARECER JURÍDICO Nº 22/2024

Instados a nos manifestar acerca da minuta do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021**, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo, a ser celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE** e a **EMPRESA MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, emitimos Parecer, da forma que segue:

A lei nº 8.666/93, em seu art. 57, no inc. II, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(omissis)*

II. Á prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Limitada a sessenta meses,”

III.

Compulsando-se autos e da exegese do dispositivo acima transcrito, percebemos ser perfeitamente legal a prorrogação pretendida, por ser devidamente justificada e autorizada, na forma exigida pelo art. 57, em seu §2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por haver previsão e estar dentro do prazo contratual, além de perfeitamente plausível pelos motivos expostos em sede de justificativa e amparados legalmente, sobretudo a vantagem da prorrogação.

Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei nº 8.666/93, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, opino pela legalidade do pretendido Termo Aditivo.

STEPHANY JAIANY
SANTOS
GOES:06096742505

Assinado digitalmente por STEPHANY JAIANY SANTOS
GOES:06096742505
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, CN=Stephanie Stephanie, CN=CAROLINA Digital, OU=Certificado
PP: AL, CN=STEPHANY JAIANY SANTOS
GOES:06096742505
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade
Data: 2024.06.06 15:17:48-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.3.0

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de junho de 2024.

STEPHANY JAIANY
SANTOS
GOES:06096742505

Assinado digitalmente por STEPHANY JAIANY SANTOS
GOES:06096742505
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple VS,
OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A3, CN=STEPHANY JAIANY SANTOS
GOES:06096742505
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha-Ímpar:
Data: 2024.06.06 16:18:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Stephany Jaiany Santos Goes
OAB/SE 12.600
Assessora Jurídica